



REALIZAÇÃO
ALUNOS

CARLOS HENRIQUE
CARLOS TAVARES
LEANDRO AGUIAR
MARIO LUCIO
PAULO TIEGO
PRISCILA SOARES



MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS



O QUE MEDIAÇÃO?

Mediação é um recurso extrajudicial de resolução de conflito, utilizado para solucionar ou prevenir situações de litígio ou de impasse na comunicação ou negociação. É a criação da oportunidade para que as partes discutam, questionem e contestem os seus conflitos abertamente, com fins de solução consensual entre eles.

QUEM PODE UTILIZAR A MEDIAÇÃO?

A Mediação pode ser utilizada para qualquer tipo de litígio decorrente de relações de direito civil, inclusive direito da família. Se existe uma área do direito onde a mediação obtém excelentes resultados, sendo sempre preferida ao invés da disputa judicial, é o direito da família, principalmente para litígio envolvendo filhos.

QUAL O PAPEL DO MEDIADOR?

O Mediador Familiar tem como papel fundamental controlar, nesta fase de instabilidade da vida familiar, a gestão do conflito. Ajudar aos pais a tomar decisões responsáveis face ao novo contexto relacional (regular a responsabilidade parental e a organização dos tempos das crianças, dentro outros conflitos e objetivos.

Por fim, necessário salientar que nem sempre os acordos são possíveis, pois os fatos dos envolvidos terem se submetidos a um processo de mediação terá aberto as portas para uma comunicação pacífica, o que beneficiará no convívio e no tratamento do problema familiar, bem como caso seja, de fato, necessário recorrer ao judiciário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Blog.angelicoadvogados.com.br
www.ipmediacaofamiliar.org
Cruz, Rossana Martingo – Mediação Familiar – Editora Coimbra

Entrando aí a mediação familiar que representa um eficaz meio consensual de composição de conflitos familiares, onde o mediador sendo terceiro imparcial escolhido ou aceito entre as partes para estruturação de um diálogo.

Esse mediador serve para auxiliar os mediados na consecução de um acordo que seja reciprocamente satisfatório para ambos, viabilizando com isso a comunicação e responsabilizando – os pela formação de uma nova relação baseada na compreensão mútua.

Conforme considerações da autora Daniele Ganância a respeito do assunto mediação familiar: “A mediação familiar é, antes de tudo, o lugar da palavra em que as partes, numa face a face, sem autora testemunha, poderão verbalizar o conflito e assim tomar consciência de seu mecanismo e do que está em jogo” [32].

Assim, diferentemente do processo judicial, os envolvidos, conhecedores profundos dos problemas que os afligem, participam ativamente do processo de mediação e, conseqüentemente, são responsáveis pelo resultado.

CONCEITO DE FAMÍLIA

Desde início dos séculos, com grande influência das igrejas católicas, as famílias eram consideradas aquelas que envolvem a união (casamento) de um homem e de uma mulher que geram filhos e, portanto, esse se tornou o padrão moral e social aceitável.

Com tudo, alguns casais não estão propícios ao casamento, preferindo assim a união estável. Também sabemos que nem sempre o amor acontece somente entre pessoas do sexo oposto, ou até por duas pessoas e, da mesma forma, como indivíduos detentores de direitos, querem formar suas famílias e serem aceitos por suas diferenças.

Vimos assim que claramente as organizações familiares vêm mudando nos últimos séculos, e tem causado impacto as famílias tradicionais e conservadoras.





As crianças não querem nem entender pais magoados, ausentes, desautorizados e desresponsabilizados. Por isso a mediação familiar, serve como um trabalho em conjunto com os pais, na valorização e aceitação da Responsabilidade Conjunta, como modelo que permite a todos continuar a ser família para sempre.

MEDIAÇÃO FAMILIAR

Os conflitos oriundos do rompimento das uniões entre as diversas formas de casais, especialmente quando há filhos consanguíneos ou adotivos, são frequentes.

Igualmente frequente é a necessidade de tais conflitos sejam submetidas ao judiciário, com soluções nem sempre agradáveis as partes.

--	--

FAMILÍAS

- **Família Homoafetiva:** É a relação de duas pessoas mesmo sexo, que convivem em união estável.
- **Família Mosaica:** É a união de casal que tem filhos juntos, mais seus filhos de relações anteriores, que convivem na mesma residência como irmãos.
- **Família Anaparental:** É formada por irmãos
- **Família Poliafetiva:** A união de três ou mais pessoas que moram juntas, de forma pública, contínua e duradoura.
- **Família Unipessoal:** Formada por uma pessoa
- **Família Monoparental:** Constituída por qualquer um dos genitores e suas proles ou filhos adotivos.



As crianças não querem nem entender pais magoados, ausentes, desautorizados e desresponsabilizados. Por isso a mediação familiar, serve como um trabalho em conjunto com os pais, na valorização e aceitação da Responsabilidade Conjunta, como modelo que permite a todos continuar a ser família para sempre.

MEDIAÇÃO FAMILIAR

Os conflitos oriundos do rompimento das uniões entre as diversas formas de casais, especialmente quando há filhos consanguíneos ou adotivos, são frequentes.

Igualmente frequente é a necessidade de tais conflitos sejam submetidas ao judiciário, com soluções nem sempre agradáveis as partes.

--	--

